

Revogação do Edital de Licitação Eletrônica nº 1/2024

**MOTIVAÇÃO PARA REVOGAÇÃO DO EDITAL
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 1/2024**

O Edital de Licitação Eletrônica nº 1/2024, oriundo do Processo Licitatório nº 13/2024, tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de contabilidade e outros serviços análogos, considerando as necessidades da Ativos S.A. e suas subsidiárias.

O despacho que concedeu autorização para realização da referida licitação foi exarado na Nota Dijur/Gelic nº 477/2024 em 12/03/2024, tendo sido publicado o aviso de abertura em 20/03/2024 no Diário Oficial da União – Seção 3, designando a data de abertura da sessão pública para o dia 11/04/2024 às 10h.

Foi verificado que algumas interessadas não apresentaram suas propostas em conformidade com o período definido para a vigência contratual, em decorrência do modelo da carta proposta anexada ao edital não indicar claramente se o valor total seria para 12 ou 60 meses.

Diante deste cenário da Licitação, ficou evidenciado que a descrição constante no Edital e seus anexos não permitiu o claro entendimento da forma de prestação dos serviços e que tal entrave pode restringir a participação de maior número de empresas do ramo.

Analisando as questões suscitadas, verifica-se que não mitigar o risco identificado e dar continuidade à Licitação na atual forma especificada poderá gerar uma contratação desvantajosa para a Administração e distante dos objetivos almejados, o que torna inviável o prosseguimento do processo de Licitação Eletrônica.

Cabe salientar que a revogação da licitação é perfeitamente pertinente e não enseja contraditório, de acordo com jurisprudência pacificada, sendo ato estritamente discricionário, cujo mérito de apreciação cabe apenas à Administração, após análise de conveniência e oportunidade, de acordo com súmula 473 do STF.

Considerando o constante no art. 62 da Lei nº 13.303/2016 e a manifestação exposta acima, a presente licitação fica **REVOGADA** para readequação e correção do Edital e seus anexos, com vistas ao atendimento do interesse público e por conveniência administrativa, com o objetivo de melhor detalhar as exigências para apresentação de proposta e condições para execução dos serviços, após o que será realizada a repetição do certame.

As readequações são imprescindíveis para afastar possíveis estipulações editalícias, abrindo espaço, portanto, para a ampla competição que se espera em um certame licitatório.

Revogação do Edital de Licitação Eletrônica nº 1/2024

A presente Revogação objetiva assegurar a contratação da proposta mais vantajosa, fato que não seria concretizado na licitação ora revogada, como também, visa garantir efetivamente o respeito aos princípios da economicidade, da igualdade e da vinculação ao instrumento convocatório, de forma que o interesse público seja preservado em todos os Atos adotados pela Administração ou por seus representantes.

Brasília (DF), 11 de abril de 2024.

Carlos Guilherme Arruda Silva
Autoridade Competente